



OFÍCIO Nº 033/2026- ADM – GRC

Sulina, Paraná, 17 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor
PEDRO INÁCIO HORN
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sulina – Paraná

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres pares dessa Casa de Leis, estamos encaminhando, para apreciação, discussão e votação o **Projeto de Lei n. 011/2026**, que Institui o Manual de Identificação Visual (MIV) e a nova marca da Prefeitura Municipal de SULINA e dá outras providências.

Sendo este o motivo da nossa presença e na certeza do deferimento de Vossas Excelências, aproveitamos o evento para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

GILBERTO JOAO Assinado de forma digital
por GILBERTO JOAO
ROSSI:03160453 ROSSI:03160453901
901 Dados: 2026.04.17
13:43:06 -03'00'

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal





MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2026

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir oficialmente o **Manual de Identificação Visual (MIV)** e a nova marca da Prefeitura Municipal de Sulina, estabelecendo normas e diretrizes para a correta utilização dos elementos visuais que identificam a Administração Pública Municipal.

A inexistência de padronização na identidade visual dos órgãos e entidades municipais pode gerar inconsistências na comunicação institucional, dificultando o reconhecimento das ações governamentais pela população. Nesse contexto, a implantação do MIV visa assegurar uniformidade, organização e coerência na aplicação da marca oficial em documentos, materiais gráficos, veículos, prédios públicos, mídias digitais e demais meios de comunicação.

Além disso, a criação de uma nova marca institucional representa um importante instrumento de fortalecimento da imagem do Município, contribuindo para a valorização da identidade local e para a promoção do desenvolvimento econômico, turístico e social. Uma identidade visual bem definida transmite credibilidade, eficiência e compromisso com a gestão pública.

Importante destacar que o Manual de Identificação Visual também estabelece critérios técnicos que deverão ser observados por todas as Secretarias, Departamentos e demais setores da Administração, garantindo o uso adequado da marca e evitando distorções ou aplicações indevidas.

Ressalta-se, ainda, que a medida não implica, necessariamente, em aumento de despesas, uma vez que sua implementação poderá ocorrer de forma gradual, respeitando a disponibilidade orçamentária e priorizando a substituição dos materiais conforme sua necessidade de renovação.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei se mostra essencial para o aprimoramento da comunicação institucional e para o fortalecimento da identidade do Município de Sulina, razão pela qual se submete à apreciação desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 17 de abril de 2026.

GILBERTO JOAO
ROSSI:0316045
3901

Assinado de forma digital
por GILBERTO JOAO
ROSSI:03160453901
Dados: 2026.04.17
13:43:19 -03'00'

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito





PROJETO DE LEI Nº 011/2026

SÚMULA: Institui o Manual de Identificação Visual (MIV) e a nova marca da Prefeitura Municipal de SULINA e dá outras providências.

Eu, **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei cria o Manual de Identidade Visual do Município de Sulina/PR (MIV), e ainda o slogan oficial "Sulina, Vale a Pena Crescer e Viver aqui", com o objetivo de estabelecer normas e diretrizes para a correta aplicação da identidade visual do Município em todos os seus materiais de comunicação, documentos oficiais e demais manifestações públicas.

Art. 2º O MIV instituído por esta Lei deve ser obrigatoriamente adotado por:

- I - todos os órgãos, secretarias, departamentos e demais entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
- II - empresas, entidades e organizações que tenham vínculo contratual de qualquer natureza com o Município;
- III - materiais de campanhas publicitárias, ações institucionais e eventos promovidos ou patrocinados pelo Município.

Art. 3º A identidade visual do Município compreende o conjunto de elementos gráficos que representam institucionalmente a administração pública municipal, incluindo, mas não se limitando a:

- I - logotipo e variações autorizadas;
- II - cores institucionais e paleta oficial;
- III - tipografia padrão para documentos e materiais oficiais;
- IV - elementos gráficos e símbolos complementares.

Art. 4º O MIV é o documento oficial que contém todas as especificações técnicas para a aplicação da identidade visual do Município, garantindo a padronização e a integridade da marca e do slogan municipal em diferentes suportes e mídias.

Art. 5º A elaboração do MIV deve seguir princípios de clareza, objetividade e praticidade, contemplando todos os aspectos gráficos da marca do Município e suas aplicações em diferentes mídias e suportes.

Art. 6º A identidade visual definida pelo MIV deverá ser aplicada, obrigatoriamente, nos seguintes materiais:





- I - documentos oficiais, incluindo papel timbrado, ofícios, memorandos, pastas, envelopes, cartões de visita e demais materiais impressos;
- II - materiais de comunicação digital, incluindo sites, redes sociais e comunicações eletrônicas;
- III - materiais impressos e digitais de divulgação, incluindo folders, banners, outdoors, totens, crachás e demais materiais;
- IV - veículos oficiais, incluindo viaturas, ônibus, máquinas e demais meios de transporte utilizados pelo Município;
- V - uniformes e vestuários, abrangendo roupas de uso dos servidores municipais e de entidades, projetos ou eventos que recebam patrocínio, apoio ou convênios do Município;
- VI - materiais promocionais e institucionais, como brindes, banners, painéis digitais, troféus, certificados, placas comemorativas e similares, sempre que houver vinculação, patrocínio ou apoio do Município.

Art. 7º É vedada a criação de logotipos e slogans, salvo variações visuais diferentes das estabelecidas no MIV pelos órgãos municipais e seus servidores, que devem receber autorização formal da DETIC.

Parágrafo único. As artes produzidas para materiais promocionais e institucionais, como brindes, banners, painéis digitais, troféus, certificados, placas comemorativas e similares, sempre que houver vinculação, patrocínio ou apoio do Município, também devem ser previamente submetidas e autorizadas pela ASSEC, incluindo aquelas produzidas por empresas, entidades e organizações que mantenham vínculo contratual de qualquer natureza com o Município.

Art. 8º A fiscalização do cumprimento das diretrizes do MIV será de responsabilidade da ASSEC, vinculada à Chefia de Gabinete do Prefeito, que poderá aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento.

Art. 9º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei poderá acarretar:

- I - advertência formal, mediante a processo administrativo;
- II - multa administrativa a ser regulamentada por decreto.

Parágrafo único. O Termo de Referência e as minutas dos contratos administrativos deverão conter cláusulas específicas prevendo sanções para casos de descumprimento das normas do MIV, especialmente nos contratos que envolvam o uso da marca do Município.

Art. 10. O MIV poderá ser revisado periodicamente pela ASSEC, sempre que necessário, para garantir sua adequação às necessidades institucionais e às evoluções da comunicação pública.

Art. 11. O MIV deverá ser amplamente divulgado entre os servidores municipais e disponibilizado ao público por meio do portal oficial do Município e outros meios adequados de comunicação.

Art. 12. O objetivo do MIV é estabelecer normas e diretrizes para a correta aplicação da identidade visual do Município em todos os seus materiais de comunicação, documentos oficiais e demais manifestações públicas, assegurando a impessoalidade, a padronização e a transparência dos atos administrativos, conforme o § 1º do art. 37 da Constituição Federal.





Art. 13. O Manual de Identidade Visual do Município de Sulina/PR (MIV), instituído por esta Lei é o composto do Anexo I da presente Lei.

Art. 14. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 17 de abril de 2026, 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI:03160453901
Assinado de forma digital por GILBERTO JOAO ROSSI:03160453901
Dados: 2026.04.17 13:43:35 -03'00'

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

APRECIÇÕES:

1ª) - ____/____/2026

2ª) - ____/____/2026



Nome: PEDRO HORN
CPF: ***.142.859-**

Assinado com certificado digital avançado

ASSINATURA DO PRESIDENTE-Pedro Inácio Horn



Nome: PEDRO HORN
CPF: ***.142.859-**

Assinado com certificado digital avançado

ASSINATURA DO PRESIDENTE-Pedro Inácio Horn





Manual de Identidade Visual 2026

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

SULINA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Vale a pena Crescer e Viver aqui.



As próximas páginas contêm o Manual de Identidade Visual da **Prefeitura de Sulina** e devem ser seguidas cuidadosamente para garantir o uso correto e consistente da marca. Este manual estabelece diretrizes para a padronização de todos os materiais produzidos pela Prefeitura, abrangendo elementos essenciais como cores, tipografia e aplicações.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o Departamento de Informação e Comunicação

prefeitura@sulina.pr.gov.br





LOGOMARCA OFICIAL BRANCA

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação



SULINA - PR

Vale a pena crescer e viver aqui





VARIAÇÕES DE CORES

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação



PALETA DE CORES

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação



HEX: #0F7C58
RGB: 15, 124, 88
CMYK: 88, 0, 29, 51



HEX: #408E78
RGB: 64, 142, 120
CMYK: 55, 0, 15, 44



HEX: #2087BE
RGB: 32, 135, 190
CMYK: 83, 29, 0, 25



HEX: #C0585A
RGB: 192, 88, 90
CMYK: 0, 54, 53, 25



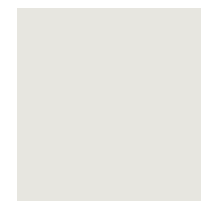
HEX: #BFA350
RGB: 191, 163, 80
CMYK: 0, 15, 58, 25



HEX: #D8C395
RGB: 216, 195, 149
CMYK: 0, 10, 31, 15



HEX: #5E4240
RGB: 94, 66, 64
CMYK: 0, 30, 32, 63



HEX: #E7E6E0
RGB: 231, 230, 224
CMYK: 0, 0, 3, 9



HEX: #C7CDC5
RGB: 199, 205, 197
CMYK: 3, 0, 4, 20



TIPOGRAFIA

Poppins Family

POPPINS
NEGRITO

FONTE PARA
TÍTULOS GRANDES

a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

POPPINS
REGULAR

FONTE PARA
SUBTÍTULOS

a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

POPPINS

FONTE PARA
TEXTOS

a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
1 2 3 4 5 6 7 8 9 0



USOS INCORRETOS

Para que a marca se mantenha sempre original certifique-se de não distorcer, inclinar, remover elementos, mudar fontes, mudar cores, mudar opacidade, colocar contorno, etc. Mantenha a marca sempre original.

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação



FUNDOS COLORIDOS

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Fundos Claros



Fundos Escuros



Fundos Coloridos



Documento assinado digitalmente em 08/05/2026 07:39:07
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Op6Fv> para
verificar a autenticidade.



Logomarca Vertical PRETA

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação



SULINA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Vale a pena Crescer e Viver aqui.



Logomarca Vertical BRANCA

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação



SULINA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Vale a pena Crescer e Viver aqui.



SULINA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Vale a pena Crescer e Viver aqui.



Logomarca horizontal BRANCA

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

SULINA

GOVERNO DO MUNICÍPIO



Vale a pena Crescer e Viver aqui.



Órgãos e Secretarias

Versão horizontal de uso preferencial.

A nomenclatura da secretaria deve ser posicionada abaixo da logomarca do município centralizada.

Órgãos de assessoramento, consultoria e controle



Secretarias municipais



Departamentos



Órgãos de assessoramento, consultoria e controle



Secretarias municipais



Departamentos



Órgãos e Secretarias

Versão vertical.

A nomenclatura da secretaria deve ser posicionada abaixo da logomarca do município centralizada.

Órgãos de assessoramento, consultoria e controle



Secretarias



Departamentos



VERSÃO VERTICAL

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Órgãos de assessoramento, consultoria e controle



Secretarias



Departamentos



Papel Timbrado

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Arquivo editável do tipo documento .docx

Cabeçalho

Quando não houver subdivisão, o nome da secretaria deve ser alinhado horizontalmente com a logomarca da Prefeitura.


Secretaria


Fonte Arial Negrito 12 pt Subdivãõ Fonte Arial 9 pt O título do ofício deve ser alinhado à esquerda, conforme o padrão institucional . A data deve ser posicionada no canto superior direito, com recuo de 8 cm da margem esquerda da página. Fonte Arial 12 pt

Rodapé

Atenção: insira corretamente o endereço e as informações da sua secretaria. O arquivo modelo contém os dados da Prefeitura e deve ser ajustado conforme o órgão responsável.

Fonte Arial 9 pt

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO	 SULINA GOVERNO DO MUNICÍPIO Vale a pena Crescer e Viver aqui.
<hr/>	
<hr/> Rua Tupinambá, 68 - Centro - Sulina PR - 85565-000 Fone (46) 98803-2134 - CNPJ 80.869.886/0001-43 prefeitura@sulina.pr.gov.br - www.sulina.pr.gov.br	

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	 SULINA GOVERNO DO MUNICÍPIO Vale a pena Crescer e Viver aqui.
<hr/>	
<hr/> Rua Tupinambá, 68 - Centro - Sulina PR - 85565-000 Fone (46) 98803-2134 - CNPJ 80.869.886/0001-43 prefeitura@sulina.pr.gov.br - www.sulina.pr.gov.br	



Documentos oficiais

Arquivo editável do tipo documento .docx

A logomarca oficial da Prefeitura deve estar centralizada no topo da página.

Logo abaixo, deve constar o título do documento (por exemplo: PORTARIA Nº..., LEI Nº..., DECRETO Nº...), centralizado, com todas as palavras em letras maiúsculas, em negrito, utilizando fonte Arial, tamanho 12.

A ementa, que é o subtítulo responsável por resumir o conteúdo do documento, deve ser alinhada à esquerda. O texto da ementa deve ter recuo de 8 cm em relação à margem esquerda para o corpo do texto e de 9 cm para a primeira linha, conforme o padrão de formatação institucional adotado.

A data deve ser escrita por extenso, obedecendo ao seguinte formato: "Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2025."

Todo o texto do documento deverá ser digitado utilizando a fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,15.



SULINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Vale a pena Crescer e Viver aqui.

Rua Tupinambá, 68 - Centro - Sulina PR - 85565-000
Fone (46) 98803-2134 - CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br - www.sulina.pr.gov.br



Frota

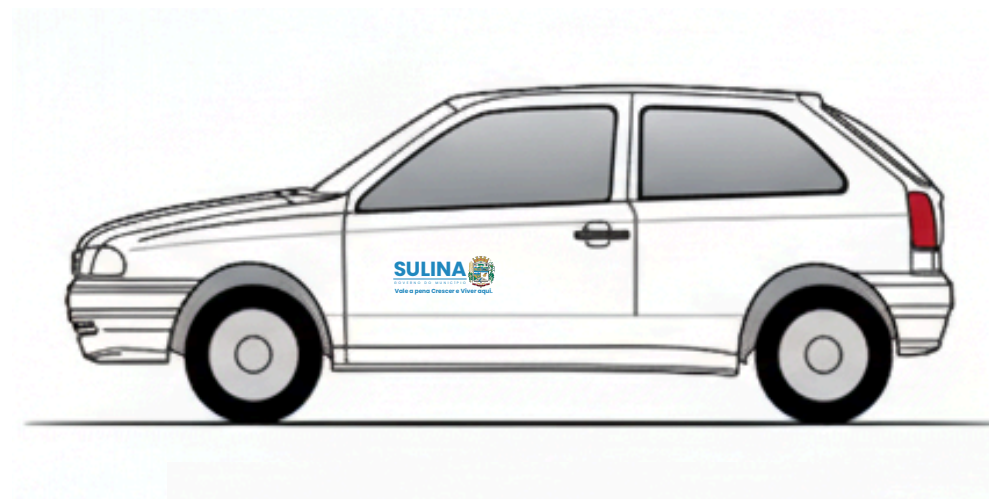
veículos leves

Aplicação da marca em película adesiva recortada sobre as portas dianteiras e a traseira do veículo. A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo de pequeno porte, utilizando-se áreas planas, evitando-se a sobreposição em frisos e barras.

Medidas:

Portas laterais: 60 cm (largura)

Porta traseira: 15 cm (largura)



Frota

veículos médios

Aplicação da marca em película adesiva recortada sobre as portas dianteiras e a traseira do veículo. A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo de pequeno porte, utilizando-se áreas planas, evitando-se a sobreposição em frisos e barras.

Medidas:

Portas laterais: 70 cm (largura)

Porta traseira: 18 cm (largura)



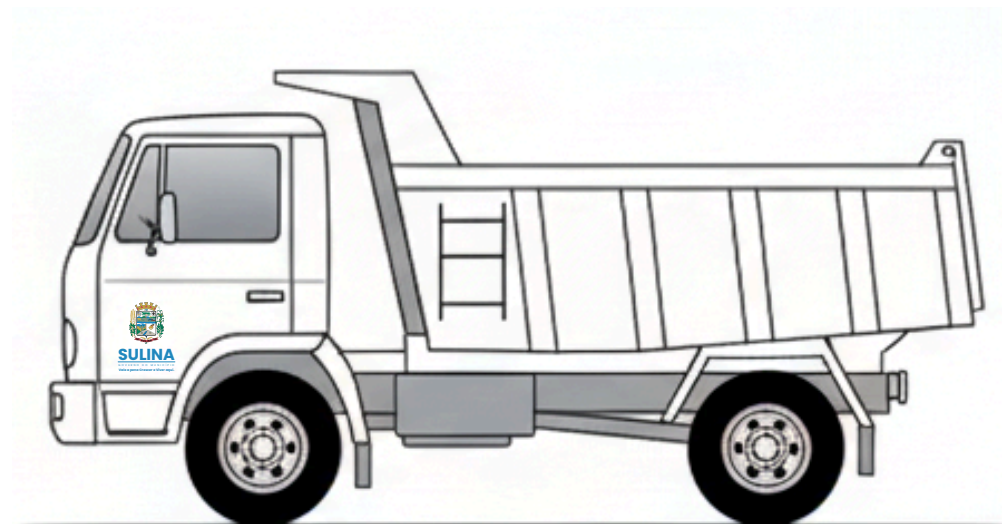
Frota

veículos pesados

Aplicação da marca em película adesiva recortada sobre as portas dianteiras e a traseira do veículo. A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo de pequeno porte, utilizando-se áreas planas, evitando-se a sobreposição em frisos e barras.

Medida:

Altura sugerida: 20 cm



DTIC

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

SULINA

GOVERNO DO MUNICÍPIO



Vale a pena Crescer e Viver aqui.



Documento assinado digitalmente em 08/05/2026 07:39:07
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Op6Fv> para
verificar a autenticidade.

SULINA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Vale a pena Crescer e Viver aqui.



SECRETARIA
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PARECER JURÍDICO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ -.

Assunto: Projeto de Lei nº 011/2026, institui o Manual de Identificação Visual (MIV) e a nova marca da Prefeitura Municipal de Sulina e dá outras providências.

Através da presente, apresento este parecer em face do projeto supracitado.

Este projeto de lei tem por objetivo e finalidade instituir oficialmente o Manual de Identificação Visual (MIV) e a nova marca da Prefeitura Municipal de Sulina, estabelecendo normas e diretrizes para a correta utilização dos elementos visuais que identificam a Administração Pública Municipal, bem como busca padronizar a identidade visual dos órgãos e entidades municipais.

A pretensão tem sua legalidade fundamentada na Lei Orgânica, com o devido envio, trâmite e eventual aprovação por este Legislativo, não tendo óbice algum para sua aprovação.

Assim, diante do exposto acima, apresento este parecer com as considerações, bem como ser de autoria do órgão competente, o Poder Executivo, com envio à Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos para seus respectivos pareceres e após, votação pelo plenário deste Poder Legislativo.

Sulina, Paraná, em 24 de abril de 2.026.



Nome: Carlos Marcelo
Scartazzini Bocalon
CPF: ***.950.109-**

Assinado com certificado digital avançado

Carlos Marcelo S. Bocalon.
OAB/PR sob nº 22.131.
Assinado Digitalmente.





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Parecer da Comissão de Justiça e Redação Relativo ao Projeto de Lei nº 011/2026 Data 04/05/2026.

A Comissão de Justiça e Redação, através de seu Presidente Ariel Junior Lorini, os membros Gilmar Pereira Duarte e Jorge da Silva, analisaram o Projeto de Lei supramencionado e após devido estudo a comissão deu o parecer FAVORAVEL a Projeto de Lei nº 011/2026, Institui o Manual de Identificação Visual (MIV) e a nova marca da Prefeitura Municipal de SULINA e dá outras providências.

SALA DE REUNIÕES, 04 DE ABRIL DE 2026.

Documento assinado digitalmente em 04/05/2026 13:38:43
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/46v3o> para
verificar a autenticidade.



Nome: Jorge da Silva
CPF: ***.434.909-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Gilmar Pereira Duarte
CPF: ***.837.969-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Ariel Junior Lorini
CPF: ***.781.339-**

Assinado com certificado digital avançado



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Parecer da Comissão de Finança e Orçamento Relativo ao Projeto de Lei nº 011/2026 Data 29/04/2026.

A Comissão de Finança e Orçamento através do seu Presidente Jorge da Silva e os membros Edibaldo Willemborg e Lindomar Gaspar da Silva estiveram reunidos nesta data para analisar o Projeto de Lei supramencionado e após devido estudo a comissão deu o Parecer FAVORAVEL ao Projeto de Lei nº 011/2026, Institui o Manual de Identificação Visual (MIV) e a nova marca da Prefeitura Municipal de SULINA e dá outras providências.

SALA DE REUNIÕES, 29 DE ABRIL DE 2026.



Nome: Jorge da Silva
CPF: ***.434.909.**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Edibaldo Willemborg
CPF: ***.829.279.**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 29/04/2026 08:00:09
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/uoHFj> para
verificar a autenticidade.



Nome: Lindomar Gaspar da
Silva
CPF: ***.290.459.**

Assinado com certificado digital avançado